

36
7

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	710	03.001.04.122.0004.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - Critério de Reajuste:

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - Prazo e Condições de Entrega:

A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com o prazo estipulado em edital, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificada.

Após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré;

§ 1º. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- Definitivamente, após a verificação de sua qualidade e conseqüente aceitação pelos setores competentes;
- O Veículo adjudicado deverá ser entregue no Pátio da Frota Municipal, o qual deverá passar por inspeção por servidores da CONTRATANTE e pelo Setor de Compras, Membros da Equipe de Pregoeiro e da Comissão de Licitação.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere na Licitação de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado não estar em conformidade com as especificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE:

§ 1º. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto conjuntamente com o Gestor do Setor Solicitante e Setor de Compras;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada nos prazos fixados.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA:

§ 1º. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- Entregar o objeto cotado em estrita observância à sua proposta, no prazo estabelecido em edital, após solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificado;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou

terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;

- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA NONA - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos equipamentos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização:

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida pelo Gestor do Setor Solicitante e Setor de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Legislação Aplicável:

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

38
7

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vigência:

O presente Contrato terá vigência pelo período de, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os dados do Contrato:

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº. 11/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos casos omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Andirá (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor.

Paço Municipal José Galdino Pereira, do Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná em, .

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

Prefeito Municipal
CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

39
7

ANEXO XI
ATESTADO DE VISITA

Ref.: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIDOR DE DADOS, MANUTENÇÃO DE REDE NOS DEPARTAMENTOS, MANUTENÇÃO DE INTERNET GRATUITA (CIDADE DIGITAL).

Atesto para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, representada por _____, inscrito no Documento de Identidade RG n° _____ e CPF n° _____, _____ (qualificação pessoal do responsável pela visita), participou da Visita Técnica realizada no dia **/**/2018, nos lugares onde serão realizados os serviços constantes no objeto deste Pregão Presencial.

Barra do Jacaré PR, em ** de setembro de 2018.

(Nome do Funcionário Público, Cargo, RG e CPF e assinatura do funcionário)

(nome, qualificação, RG, CPF e assinatura do responsável habilitado da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

MEMORANDO INTERNO

DO: Setor de Licitação


PARA: Setor Jurídico

Data: 05/09/2018

Prezado Senhores:

Encaminhamos, pasta do Processo de Pregão Presencial nº 11/2018, para análise e emissão do Parecer Jurídico, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIDOR DE DADOS, MANUTENÇÃO DE REDE NOS DEPARTAMENTOS, MANUTENÇÃO DE INTERNET GRATUITA (CIDADE DIGITAL), conforme pedido do setor, seguido dos orçamentos e parecer contábil. Certo de que seremos atendidos apresentamos valiosos préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Nathan L. G. Zanatta
Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 201/2018

Processo Administrativo n.º 069/2018

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Contratação de Empresa para Manutenção do Servidor de Dados, Manutenção de Rede e Internet Gratuita.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 11/2018 (Parecer sobre a minuta)

Valor máximo: R\$ 55.639,92 (Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

Previsão Orçamentária: Existente, conforme parecer contábil às fls. 10 autos.

DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º 11/2018, tendo por objeto contratação de empresa para manutenção do servidor de dados, manutenção de rede nos departamento e manutenção de internet gratuita (cidade digital), para fins de parecer.

Consta dos presentes autos a solicitação de contratação com a especificação do objeto, pesquisas de mercado, bem como Parecer contábil.

É o relatório.

Ana Luiza de Oliveira
OAB/PR 81.402

DO DIREITO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, bem como na Lei 10.520/02, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações. Assim, passo a opinar.

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei n.º 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade Pregão Presencial para a contratação do objeto ora mencionado.

A modalidade de licitação Pregão Presencial está disposta na Lei 10.520/02, que assim dispõe em seu artigo 1º, Parágrafo Único:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Assim sendo, pela legislação supra a possibilidade de se utilizar o pregão para aquisição de bens e serviços comuns, modalidade de licitação que se adequa ao procedimento em questão.

Diante do que dos autos consta, com base na documentação acostada, verifica-se a necessidade da contratação de empresa para manutenção de toda a rede informatizada e sistematizada para que os serviços não sejam prejudicados, estando o pedido instruído com os documentos necessários para o prosseguimento do presente.

O Pregoeiro sempre deve observar o devido processo legal e a formalização de todos os atos, concluindo-se que até o presente momento os documentos estão condizentes com a modalidade licitatória escolhida, uma vez que a modalidade de licitação amolda-se às definições do objeto.

Ainda, é de se salientar a necessidade de que a descrição do objeto da licitação não deixe margem a dúvidas, devendo a descrição ser sucinta e clara, o que deve ser observado pelo Pregoeiro em todo procedimento licitatório, sob pena da concorrência ser desleal.

Por fim, deve a administração tomar as cautelas devidas quanto as formalidades legais estabelecidas, fazendo-se necessária a conferência de documentos e todas as certidões comprobatórias da regularidade fiscal e trabalhista da empresa que se consagrar vencedora.


DA CONCLUSÃO

Desse modo, obedecidas às demais regras contidas na Lei nº. 8.666/93 e Lei 10.520/02, entende-se que a Administração poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Presencial, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei supra, estando, em condições de prosseguimento, se assim entender.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré 12 de setembro de 2018.


ANA LUIZA DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica
OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069 /2018

AO,
SETOR MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
BARRA DO JACARÉ / PR.

DETERMINAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Conforme solicitação do Setor.

Senhor Chefe de Setor:

Após a análise dos Pareceres Jurídico e Contábil/Financeiro, relativo ao pedido efetuado visando a legalização do processo e informação da existência de dotação orçamentária, solicito desse Setor de Licitação a especial gentileza de formalizar os procedimentos cabíveis, para publicação e andamento do Pregão nº. 11/2018 visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIDOR DE DADOS, MANUTENÇÃO DE REDE NOS DEPARTAMENTOS, MANUTENÇÃO DE INTERNET GRATUITA (CIDADE DIGITAL)**, conforme pedido inicial do setor solicitante.

É a determinação do executivo cumpra-se.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 12/09/2018.



ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

44
2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018.

1.0. DO OBJETO

- 1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIDOR DE DADOS, MANUTENÇÃO DE REDE NOS DEPARTAMENTOS, MANUTENÇÃO DE INTERNET GRATUITA (CIDADE DIGITAL).**
- 1.2. Valor máximo da licitação: R\$ 55.639,92 (Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 2.1. A data da abertura das propostas será no dia 26/09/2018, às 09:00horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
- 2.2. O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o início da abertura do certame.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

- 4.1. Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Pregão Presencial 11/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no site da prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR: www.barradojacare.pr.gov.br ou através do email: pmbj@uol.com.br, Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1211 conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná,
em 12/09/2018.


NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA
Pregoeiro - Portaria 05/2018

45
2/

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018.

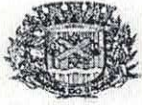
1.0.	DO OBJETO
1.1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIDOR DE DADOS, MANUTENÇÃO DE REDE NOS DEPARTAMENTOS, MANUTENÇÃO DE INTERNET GRATUITA (CIDADE DIGITAL).
1.2.	Valor máximo da licitação: R\$ 55.639,92 (Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).
2.0.	DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
2.1.	A data da abertura das propostas será no dia 26/09/2018, às 09:00horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
2.2.	O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o início da abertura do certame.
3.0.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
3.1.	Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.
4.0.	DO FORNECIMENTO DO EDITAL.
4.1.	Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Pregão Presencial 11/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no site da prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR: www.barradojacare.pr.gov.br ou através do email: pmbj@uol.com.br , Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 12/09/2018.

NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA
Pregoeiro - Portaria 05/2018

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:77C0A9F6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/09/2018. Edição 1590
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI ATESTADO DE VISITA

Ref.: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2018


Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIDOR DE DADOS, MANUTENÇÃO DE REDE NOS DEPARTAMENTOS, MANUTENÇÃO DE INTERNET GRATUITA (CIDADE DIGITAL).

Atesto para os devidos fins, que a empresa ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº. 18.482.292/0001-01, representada por DOUGLAS SCHIAVO ALVES, inscrito no Documento de Identidade RG nº. 6.292.397-0 e CPF nº. 008.166.909-79, GERENTE DE TI, participou da Visita Técnica realizada no dia 17/09/2018, nos lugares onde serão realizados os serviços constantes no objeto deste Pregão Presencial.

Barra do Jacaré PR, em 17 de setembro de 2018.

Nathan L. G. Zanatta
Servidor Público Municipal
Barra do Jacaré-PR


NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA, PREGOEIRO, RG nº. 9.438.090-1, CPF nº. 066.654.789-04



DOUGLAS SCHIAVO ALVES, RG nº. 6.292.397-0 e CPF nº. 008.166.909-79,
GERENTE DE TI, REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

47
2

PROIBIDO PLASTIFICAR

1063000373

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1063000373

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO
CATEGORIA NACIONAL DE HABITACAO

COGNOME: DOUGLAS SCHIAYO ALVES

CPF: 6292397-0
Cidade: SESP - ER

OR: 008.166.909-79
DATA NASCIMENTO: 31/05/1981

FILIAÇÃO: JOSE DOMINGOS ALVES
TEREZA CARLOTA SCHIAYO ALVES

PERMISSÃO: ACC - CAT. HAB. AB

VALIDADE: 25/02/2020
1ª HABILITACAO: 16/11/1999

Q083P/ALVES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Douglas Schiayo Alves*

LOCAL: CAMARÁ, ER
DATA EMISSAO: 26/02/2015

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*
55111585853
EP3098640093

CONFERE COM ORIGINAL

24/09/18

Assinatura

[Handwritten signatures and initials]

ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI ME

CNPJ: 18.482.292/0001-01

IE: 9063610272

alineinformaticame@gmail.com

BANCO BRADESCO

AG: 0072

C/C 29.270-2

PREGAO PRESENCIAL 11/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIDOR DE DADOS, MANUTENÇÃO DE REDE NOS DEPARTAMENTOS, MANUTENÇÃO DE INTERNET GRATUITA (CIDADE DIGITAL).

CRENCIAMENTO

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação PREGAO PRESENCIAL 11/2018.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) DOUGLAS SCHIAVO ALVES, portador(a) da cédula de identidade nº 6.2.92.397-0 e do CPF nº 008.166.909-79, Cargo GERETE DE TI a participar da licitação instaurada pelo Município de CAMBARÁ, na modalidade de PREGAO PRESENCIAL 11/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA ME, CNPJ nº 18.482.292/0001-01, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cambará, 20 de Setembro de 2018

Handwritten signature and stamp

Handwritten signature: Aline Mayara Bego Alves
ALINE MAYARA BEGO ALVES
CPF: 071.611.459-37
ADMINISTRADORA



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
Tabelionato de Notas e Protesto de Cambará
R. Cel. Batista, 785 - CEP 86390-000
cartorio@machado.not.br
Fone/Fax: (43) 3532-3544 / 3532-3350

- João B.R. Machado - Tabelião
- Renato Machado - Tabelião Substituto
- Marilis M. Rosas - Tabelião Substituta
- Ruan Henrique Pereira - Escrevente
- Getúlio M. da Cruz - Escrevente
- Walison Luchéis Laplechado - Escrevente

Reconheço a(s) Firma (s) por SEMELHANÇA de:
ALINE MAYARA BEGO ALVES.....
Do que dou fe. Cambará, PR, 24 de Setembro de 2018 às 10:49:46
Em test., da verdade

ESCREVENTE: WALISON LUCHEIS LAPLECHADE (Usuário: WLL)
Vlr: R\$ 4,19 - Funr/ISS/FADEP: R\$ 1,47 - Selo: R\$ 0,80.
Nº. selo WGMVJ . 5VZpq . vHREr - 2fRp2 . y3GmR

RUA JOSE AGNELO CORREA DE CASTRO 148
CAMBARÁ-PR
CEP: 86.390-000

Handwritten initials and marks

ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI ME

CNPJ: 18.482.292/0001-01

IE: 9063610272

alineinformaticame@gmail.com

BANCO BRADESCO

AG: 0072

C/C 29.270-2

PREGAO PRESENCIAL 11/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIDOR DE DADOS, MANUTENÇÃO DE REDE NOS DEPARTAMENTOS, MANUTENÇÃO DE INTERNET GRATUITA (CIDADE DIGITAL).

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação PREGAO PRESENCIAL 11/2018.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Licitação PREGAO PRESENCIAL 11/2018, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIDOR DE DADOS, MANUTENÇÃO DE REDE NOS DEPARTAMENTOS, MANUTENÇÃO DE INTERNET GRATUITA (CIDADE DIGITAL)**, conforme especificações constantes dos Lotes I e II do edital.

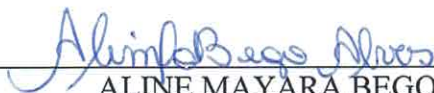
EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI-ME

REPRESENTANTE LEGAL: ALINE MAYARA BEGO ALVES

CARGO: ADMINISTRADORA

CPF071.611.459-37

Cambará, 20 de Setembro de 2018



ALINE MAYARA BEGO ALVES

CPF: 071.611.459-37

ADMINISTRADORA

RUA JOSE AGNELO CORREA DE CASTRO 148
CAMBARÁ-PR
CEP: 86.390-000

30
3

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI pág. 1
ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA – ME
18.482.292/0001-01

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, Sra. **ALINE MAYARA BEGO ALVES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n. 10.360.427-3 SESP PR, inscrita no CPF/MF n. 071.611.459-37, residente e domiciliada sito a Rua José Agnello Correa de Castro, n. 148, Casa, Bairro Centro, CEP 86.390-000, na cidade de Cambará – Estado do Paraná, na qualidade de empresária da empresa **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA – ME**, com sede sito a Rua José Agnello Correa de Castro, n. 148, Fundos, Bairro Centro, CEP 86.390-000, na cidade de Cambará – Estado do Paraná, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41107462064, em data de 04/07/2013, devidamente inscrita no CNPJ 18.482.292/0001-01, ora transforma seu registro de Empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei n. 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIRELI – ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo desta Empresa, no valor de R\$. 93.700,00 (Noventa e Três Mil, e Setecentos Reais) passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, como o teor seguinte:



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2017 10:58 SOB Nº 41600627148.
PROTOCOLO: 177291362 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704301862. NIRE: 41600627148.
ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 07/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIRELI – ME
CNPJ: 18.482.292/0001-01

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, Sra. **ALINE MAYARA BEGO ALVES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n. 10.360.427-3 SESP PR, inscrita no CPF/MF n. 071.611.459-37, residente e domiciliada sito a Rua José Agnello Correa de Castro, n. 148, Casa, Bairro Centro, CEP 86.390-000, na cidade de Cambará – Estado do Paraná, na qualidade de empresária da empresa **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA – ME**, com sede sito a Rua José Agnello Correa de Castro, n. 148, Fundos, Bairro Centro, CEP 86.390-000, na cidade de Cambará – Estado do Paraná, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ 18.482.292/0001-01, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei n. 10406/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL

A presente girará sob a denominação de **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIRELI – ME**, com sede na Rua José Agnello Correa de Castro, n. 148, Fundos, Bairro Centro, CEP 86.390-000, na cidade de Cambará – Estado do Paraná, podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2017 10:58 SOB N° 41600627148.
PROTOCOLO: 177291362 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704301862. NIRE: 41600627148.
ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Casas de festas e eventos; Serviços de comunicação multimídia – SCM; Instalação e manutenção elétrica; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

CNAE Fiscal

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

8230-0/02 - Casas de festas e eventos

6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$. 93.700,00 (Noventa e Três Mil, e Setecentos Reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2017 10:58 SOB Nº 41600627148.
PROTOCOLO: 177291362 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704301862. NIRE: 41600627148.
ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pela sua titular, ALINE MAYARA BEGO ALVES, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2017 10:58 SOB Nº 41600627148.
PROTOCOLO: 177291362 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704301862. NIRE: 41600627148.
ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO

A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO


Fica eleito o foro de **Cambará – Estado do Paraná**, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.


O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 01 (Uma) via de igual forma teor e consistência.

Cambará, Estado do Paraná, 10 de Outubro de 2017.

NOTARIADO
MAYARA


ALINE MAYARA BEGO ALVES
Empresária


Afonso Perez Uribe
CRC/PR: 015906-O-5
RG: 1.422.317-7 SESP/PR


Francisco Diego Garcia Monteiro
CRC/PR: 064332/O-6
RG: 8.792.829-2 SESP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2017 10:58 SOB Nº 41600.27148.
PROTOCOLO: 177291362 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704301862. NIRE: 41600627148.
ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

55

3

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

ALINE MAYARA BEGO ALVE

CNPJ: 18.482

IE: 9063

alineinformatica

BANCO BR

AG: 0

C/C 29.

PREGAO PRESE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

DADOS, MANUTENÇÃO DE RE

MANUTENÇÃO DE INTERNET G

PROPC

26/09/2

09:00 HO

ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI ME

CNPJ: 18.482.292/0001-01

IE: 9063610272

alineinformaticame@gmail.com

BANCO BRADESCO

AG: 0072

C/C 29.270-2

PREGAO PRESENCIAL 11/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIDOR DE DADOS, MANUTENÇÃO DE REDE NOS DEPARTAMENTOS, MANUTENÇÃO DE INTERNET GRATUITA (CIDADE DIGITAL).

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20047	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIDOR DE DADOS, MANUTENÇÃO DE REDE NOS DEPARTAMENTOS, MANUTENÇÃO DE INTERNET GRATUITA (CIDADE DIGITAL), CONFOME DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO: MANUTENÇÃO NA REDE EXTERNA • Manutenção de todas as antenas; • Monitoramento WEB de equipamento de rede Externo; • Instalações de Antenas em novos pontos • Troca de antenas; SERVIDOR WINDOWS 2012 IMPLANTAÇÃO DO WINDOWS SERVER 2012R2, COM OS SEGUINTESSERVICOS: • Backups Diários das Maquinas Virtuais; • Hyper-v (Sistema de Virtualização); • Terminal Service; • Firewall; SERVIDOR WINDOWS 2008 R2 (VIRTUALIZADO) IMPLANTAÇÃO DO WINDOWS SERVER 2008R2, COM OS SEGUINTESSERVICOS: • Sistema de Arquivos compartilhado com Segurança a grupos de usuários; • Configuração do Backups; • HD Virtuais; • Instalação de Bancos de dados (firebird); • Terminal Services; • Active Directory; • Configuração de Usuários e Grupos;	1,00	SRV	55.639,92	55.639,92

RUA JOSE AGNELO CORREA DE CASTRO 148
CAMBARÁ-PR
CEP: 86.390-000

ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI ME

CNPJ: 18.482.292/0001-01

IE: 9063610272

alineinformaticame@gmail.com

BANCO BRADESCO

AG: 0072

C/C 29.270-2

PREGAO PRESENCIAL 11/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIDOR DE DADOS, MANUTENÇÃO DE REDE NOS DEPARTAMENTOS, MANUTENÇÃO DE INTERNET GRATUITA (CIDADE DIGITAL).

	<ul style="list-style-type: none">• Firewall;• Gerenciamentos de Cotas de Arquivos; <p>SERVIDOR LINUX CENT'OS (VIRTUALIZADO)</p> <p>IMPLANTAÇÃO DO SERVER LINUX CENT'OS, COM OS SEGUINTESSERVICIOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• NúcleoKernel 2.6.X;• Balanceamento de Link;• Controle de Banda, aplicada a pacotes de prioridades ou classe;• Controle de Trafego de dados entre cliente/servidor;• Proxy;• Firewall;• FTP;• SubClasses com DHCP;• LAMP;• Java- versão JDK 1.8.X;• Samba Integrado com AD;• Zabbix Cliente monitoramento 24 horas por ZabbixServer(Servidor Empresa) <p>MANUTENÇÃO DO SISTEMA WIRELLES DO PROJETO CIDADE DIGITAL :</p> <ul style="list-style-type: none">• Software Livre• Sistema de Log por Usuários, (Requisito Anatel);• Qos – Controle de Dados;• Controle de Cache;• Configurações Globais;• Back-up Diários; <p>A contratada deverá disponibilizar o serviço para:</p> <ul style="list-style-type: none">• Atender de Segunda-feira à Sábado, sendo de Segunda-feira a Sexta-feira, das 08h às 20h e sábado das 08h às 13h;• Em caso de Emergência a Contratada deverá atender o município				
--	---	--	--	--	--

RUA JOSE AGNELO CORREA DE CASTRO 148
CAMBARÁ-PR
CEP: 86.390-000

57
2

B
H
A

ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI ME

CNPJ: 18.482.292/0001-01

IE: 9063610272

alineinformaticame@gmail.com

BANCO BRADESCO

AG: 0072

C/C 29.270-2

PREGAO PRESENCIAL 11/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIDOR DE DADOS, MANUTENÇÃO DE REDE NOS DEPARTAMENTOS, MANUTENÇÃO DE INTERNET GRATUITA (CIDADE DIGITAL).

	em dias de sábados, domingos e feriados, conforme o pedido do setor responsável; <ul style="list-style-type: none">• Atender os Chamados no prazo máximo de 1 Hora;• Manutenção de software de terceiros referente aos seguintes departamentos:<ul style="list-style-type: none">- Paço Municipal;- Secretaria de Saúde;- Secretaria de Educação Cultura e Esporte;- Secretaria de Assistência Social;- Secretaria de Agricultura e Meio ambiente;• A Empresa contratada deverá executar além da descrição do Lote 1, Item 1, a manutenção das:<ul style="list-style-type: none">- Bases 5.8Ghz Cidade Digital em todas as torres que façam parte do serviço, em qualquer área do município.				
TOTAL					55.639,92

Declaro de que o preço cotado não esta superfaturado, estando os mesmos dentro do valor praticado no mercado, também estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

PRAZO DA PROPOSTA: 1 ano

Cambará, 20 de Setembro de 2018



ALINE MAYARA BEGO ALVES

CPF: 071.611.459-37

ADMINISTRADORA

RUA JOSE AGNELO CORREA DE CASTRO 148
CAMBARÁ-PR
CEP: 86.390-000

58
2



59
2

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

ALINE MAYARA BEC
CNP.

alineinfo
BA

PREGA
CONTRATAÇÃO DE EMPRE
DADOS, MANUTENÇA
MANUTENÇÃO DE INT

[Handwritten mark]

60
3

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI pág. 1
ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA – ME
18.482.292/0001-01

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, Sra. **ALINE MAYARA BEGO ALVES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n. 10.360.427-3 SESP PR, inscrita no CPF/MF n. 071.611.459-37, residente e domiciliada sito a Rua José Agnello Correa de Castro, n. 148, Casa, Bairro Centro, CEP 86.390-000, na cidade de Cambará – Estado do Paraná, na qualidade de empresária da empresa **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA – ME**, com sede sito a Rua José Agnello Correa de Castro, n. 148, Fundos, Bairro Centro, CEP 86.390-000, na cidade de Cambará – Estado do Paraná, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41107462064, em data de 04/07/2013, devidamente inscrita no CNPJ 18.482.292/0001-01, ora transforma seu registro de Empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei n. 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIRELI – ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo desta Empresa, no valor de R\$. 93.700,00 (Noventa e Três Mil, e Setecentos Reais) passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, como o teor seguinte:



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2017 10:58 SOB Nº 41600627148.
PROTOCOLO: 177291362 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704301862. NIRE: 41600627148.
ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIRELI – ME
CNPJ: 18.482.292/0001-01

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, Sra. **ALINE MAYARA BEGO ALVES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n. 10.360.427-3 SESP PR, inscrita no CPF/MF n. 071.611.459-37, residente e domiciliada sito a Rua José Agnello Correa de Castro, n. 148, Casa, Bairro Centro, CEP 86.390-000, na cidade de Cambará – Estado do Paraná, na qualidade de empresária da empresa **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA – ME**, com sede sito a Rua José Agnello Correa de Castro, n. 148, Fundos, Bairro Centro, CEP 86.390-000, na cidade de Cambará – Estado do Paraná, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ 18.482.292/0001-01, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei n. 10406/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL

A presente girará sob a denominação de **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIRELI – ME**, com sede na Rua José Agnello Correa de Castro, n. 148, Fundos, Bairro Centro, CEP 86.390-000, na cidade de Cambará – Estado do Paraná, podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2017 10:58 SOB Nº 41600627148.
PROTOCOLO: 177291362 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704301862. NIRE: 41600627148.
ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Casas de festas e eventos; Serviços de comunicação multimídia – SCM; Instalação e manutenção elétrica; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

CNAE Fiscal

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

8230-0/02 - Casas de festas e eventos

6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$: 93.700,00 (Noventa e Três Mil, e Setecentos Reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2017 10:58 SOB Nº 41600627148.
PROTOCOLO: 177291362 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704301862. NIRE: 41600627148.
ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pela sua titular, ALINE MAYARA BEGO ALVES, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO

Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2017 10:58 SOB Nº 41600627148.
PROTOCOLO: 177291362 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704301862. NIRE: 41600627148.
ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

63
3

Handwritten initials and signatures in blue ink.

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO

A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, 1º, CC/2002).


CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO


Fica eleito o foro de Cambará – Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

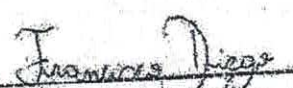
O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 01 (Uma) via de igual forma teor e consistência:

Cambará, Estado do Paraná, 10 de Outubro de 2017.

NOTARIADO
L. MESSA


ALINE MAYARA BEGO ALVES
Empresária


Afonso Perez Uribe
CRC/PR: 015906-O-5
RG: 1.422.317-7 SESP/PR


Francisco Diego Garcia Monteiro
CRC/PR: 064332/O-6
RG: 8.792.829-2 SESP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2017 10:58 SOB Nº 41600J27148.
PROTOCOLO: 177291362 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704301862. NIRE: 41600627148.
ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

65
2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.482.292/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HARDWARE INFORMATICA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R JOSE AGNELLO CORREA DE CASTRO	NÚMERO 148	COMPLEMENTO FUNDOS
--	----------------------	------------------------------

CEP 86.390-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMBARA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidadeafonso@ibest.com.br	TELEFONE (43) 3532-3169 / (43) 3532-1902
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/09/2018** às **12:43:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

J H P
[assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.482.292/0001-01

Certidão n°: 158096449/2018

Expedição: 11/09/2018, às 11:44:56

Validade: 09/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.482.292/0001-01, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

66
3
JH P
JH



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

67
Z

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018678832-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.482.292/0001-01**
Nome: **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Z
H
P
[Signature]

68
3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E. B. VILELA INFORMATICA
CNPJ: 09.497.894/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:08:41 do dia 09/05/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/11/2018. ✓

Código de controle da certidão: **2F92.18D2.42E5.5206**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials]

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 18482292/0001-01
Razão Social: ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA ME
Nome Fantasia: HARDWARE INFORMATICA
Endereço: RUA JOSE AGNELO CORREA DE CASTRO 148 / CENTRO / CAMBARA / PR / 86390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2018 a 02/10/2018

Certificação Número: 2018090315313916798040

Informação obtida em 20/09/2018, às 07:56:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA

SECRETARIA DA FINANÇAS

Departamento de Tributação

Avenida Brasil - Bairro: Centro - Cambará/PR - CEP: 86.390-00

Telefone: (43) 3532-8800

E-mail: tributacao@cambara.pr.gov.br - homepage: www.cambara.pr.gov.br

Certidão Negativa de Débitos N° 1692

Identificação do Requerente: ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI ME	CPF do Requerente: 18.482.292/0001-01
Identificação do Contribuinte: Finalidade: LICITAÇÃO Contribuinte: ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI-ME CPF/CNPJ: 18.482.292/0001-01 Endereço: RUA JOSE AGNELO CORREA DE CASTRO, 148 BERGAMASCHI	

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI ME**, CPF/CNPJ nº **18.482.292/0001-01**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data em nome de **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI-ME**, CPF/CNPJ nº **18.482.292/0001-01**, situado(a) na cidade de Cambará - PR.
RESSALVADO

o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal No 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida e valida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidade previstas na Lei no. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

1. Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
2. Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
3. Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei no 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Certidão emitida com base no Decreto N° 1653/2015.

Válida por 60 (Sessenta) Dias.

CAMBARÁ - PR, quinta-feira, 20 setembro, 2018